

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI DE Nº 2.891/2025
De 27 de agosto de 2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Academia Itabaianense de Letras e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

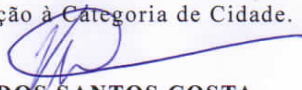
Art. 1º. Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública municipal a **Academia Itabaianense de Letras**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 22***.088/0001-**, fundada em 01 de fevereiro de 2013, declarada Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial através da Lei Municipal nº 2.070 de 14 de setembro de 2017, reconhecida a relevância da prestação de serviços para comunidade e o notório caráter comunitário e social de sua atividade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 27 de agosto de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>